

Uma proposta de vocabulário controlado para os processos da Inquisição de Lisboa relativos ao Rio de Janeiro*

A proposal of a controlled vocabulary for the Lisbon Inquisition proceedings relating to Rio de Janeiro

Odília Gameiro

Mestre em História Medieval e mestre em Ciências da Informação e da Documentação, arquivista na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, PT
E-mail: odiliagameiro@hotmail.com

Paula Gonçalves

Doutoranda em História, membro da CesNova – Centro de Estudos de Sociologia da Universidade Nova de Lisboa, PT

RESUMO:

Apresenta-se uma proposta de controle de vocabulário a aplicar às descrições dos processos-crime da Inquisição de Lisboa, relativos a réus nascidos e/ou moradores no Rio de Janeiro, recentemente disponibilizadas pela Torre do Tombo. Seguindo os critérios consignados na *Norma Portuguesa 4036* sugere-se a aplicação de um vocabulário limitado quanto à forma dos termos, na gramática, ortografia, uso do singular ou plural, unitermos ou termos compostos e no controle de sinonímia.

Palavras-chave: Inquisição; indexação; controle de vocabulário

SUMMARY:

The article presents the proposal to control the vocabulary applicable to the descriptions used in the criminal proceedings of the Lisbon Inquisition, relating to defendants born and/or resident in Rio de Janeiro, recently made available by the Torre do Tombo. According to the criteria defined in the Norma Portuguesa 4036, a limited vocabulary is suggested relating to the form of the terms, grammar, spelling, use of singular and plural, uniterms or composite terms and the control of synonymies

* O texto aqui apresentado não pretende mais do que chamar a atenção para as vantagens do uso de uma linguagem controlada. Não tem qualquer pretensão a ser um estudo teórico, característica que condiciona a sua forma de apresentação, nomeadamente referir apenas as notas de rodapé consideradas fundamentais. Os estudos consultados estão referidos na bibliografia final.

A Inquisição foi criada em Portugal, em 1547, por iniciativa do rei João III. A sua existência caracterizou-se, de um modo geral, por ter uma estrutura hierarquizada e autônoma. Embora inicialmente tenha surgido numa situação de dupla dependência, do poder eclesiástico, por se encarregar de matérias religiosas (colocando sobre sua alçada todas as práticas desviantes), e do poder real, a quem prestava obediência em termos administrativos, a Inquisição veio afirmar gradualmente a sua independência.

Na prática, a Inquisição era gerida por um Conselho Geral. Funcionando como um tribunal de última instância, esse órgão controlava a atividade inquisitorial, tanto a dos vários Tribunais de distrito (concretamente os Tribunais de Évora, Lisboa, Coimbra e Goa), como a das visitas de distrito e de familiares e comissários cuja ação incidia sobretudo nos locais onde a presença dos tribunais menos se fazia sentir. A sua gestão foi efetiva e eficiente, tendo dela resultado um enorme volume documental. Desse, a Torre do Tombo acoEsse Fundo riquíssimo, um dos mais consultados da Torre do Tombo, encontra-se descrito no inventário realizado por Maria do Carmo Dias Farinha que, na década de 90 do século XX, reorganizou os Arquivos do Santo Ofício, que permaneciam desordenados desde a sua incorporação em 1825, restituindo a documentação pertencente a cada um dos respectivos organismos(1). Ainda que esta intervenção não tenha repostado a estrutura orgânico-funcional original teve a vantagem de fornecer uma mais correta noção da grandeza de cada um dos Cartórios da Inquisição, entre os quais se destaca o de Lisboa.

Em funcionamento desde a criação da Inquisição em Portugal, e apenas extinto em 1821, o Tribunal da Inquisição de Lisboa é, dos tribunais de distrito, o que apresenta uma maior dimensão, com 979 livros, 17.980 processos, 68 maços e 32 caixas. Pela sua extensão e riqueza esse Subfundo é reconhecidamente um dos mais consultados pelos utilizadores do Arquivo Nacional, daí que tenha sido recentemente escolhido para uma intervenção rigorosa, cuja finalidade é a disponibilização de descrições normalizadas da documentação e de arquivos de imagens acessíveis em linha.

O resultado do tratamento arquivístico dos processos da Inquisição de Lisboa encontra-se já, na sua grande maioria, disponível nos programas Digitarq e TT – Online(2), fornecendo um útil instrumento de acesso para todos os que se interessam pela história da Inquisição. Seguindo Fernanda Ribeiro, que propõe como um dos parâmetros definidores das tipologias dos instrumentos de acesso o nível de análise, as descrições já disponibilizadas são consideradas como pertencentes à categoria do inventário, visto serem feitas no âmbito do documento composto(3).

A descrição realizada pela Torre do Tombo é feita segundo as *Orientações para a descrição arquivística*, documento normalizador produzido por uma comissão de arquivistas portugueses e divulgado pela Torre do Tombo(4). Dentre os vários campos que as Orientações propõem para preenchimento selecionaram-se, no âmbito da descrição dos processos – crime da Inquisição de Lisboa, os campos de preenchimento obrigatório, Zona

de Identificação e Zona de Controle de Descrição, e outros entendidos como fundamentais, concretamente o das Características Físicas e Requisitos Técnicos, História Custodial e Arquivística, Âmbito e Conteúdo e, nos casos aplicáveis, as Unidades de Descrição Relacionadas e as Notas.

O esforço realizado pela Torre do Tombo, colocando ao dispor de um conjunto cada vez mais vasto de utilizadores essa fonte riquíssima, é de louvar. No entanto, muito ainda pode ser feito em termos de acessibilidade, nomeadamente a aplicação de um controle do vocabulário às descrições dos processos-crime da Inquisição de Lisboa, a qual incidiria sobre as informações da área de Âmbito e Conteúdo. É neste campo que é descrito o conteúdo dos processos-crime ou, dizendo de outra forma, onde é facultada informação correspondente aos assuntos e conceitos presentes na documentação, designados, no contexto de recuperação de informação, por pontos de acesso.

Os pontos de acesso são dados descritivos que, desinseridos da descrição, podem remeter para a informação disponibilizada, sobretudo se forem submetidos a um controle de autoridades. Entendendo-se por esse o processo da utilização coerente e uniformizada das formas gramaticais, bem como o controle de palavras homógrafas e sinônimas de que resulta a criação de um vocabulário controlado.

Essa situação não se verifica nas descrições dos processos-crime. Efetivamente, nessas não existe um controle de autoridades, sendo evidente o uso de uma linguagem livre muito próxima da natural.

Num contexto da recuperação de informação, entende-se por linguagem natural a escolha de palavras ou frases dos documentos em análise para sua representação. Embora esta situação não se verifique inteiramente nas descrições dos processos-crime, visto se ter procedido a uma sumariação, que é já o resultado de uma análise do conteúdo dos documentos, é evidente o uso de uma linguagem não controlada. É frequente uma mesma ideia estar expressa de diferentes formas, o recurso a sinônimos ou quase sinônimos e o uso do plural e do singular indiferentemente, características que tornam excessivamente morosa a pesquisa.

Naturalmente, a sujeição das descrições dos processos-crime a um controle de autoridades, que facilitaria bastante a pesquisa no Subfundo do Tribunal da Inquisição de Lisboa, exige uma preparação prévia e a aplicação de um método coerente, de modo a se evitar interpretações errôneas.

No âmbito do trabalho que aqui se propõe, seria impensável apresentar uma proposta de controle de vocabulário para todo o Subfundo da Inquisição de Lisboa. O objetivo é apenas alertar para a importância da utilização de um vocabulário limitado na elaboração de instrumentos de acesso partindo de uma pequena amostra.

Assim, a proposta é feita apenas com base nas descrições dos processos-crime do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa – relativos a réus nascidos e/ou moradores na cidade de

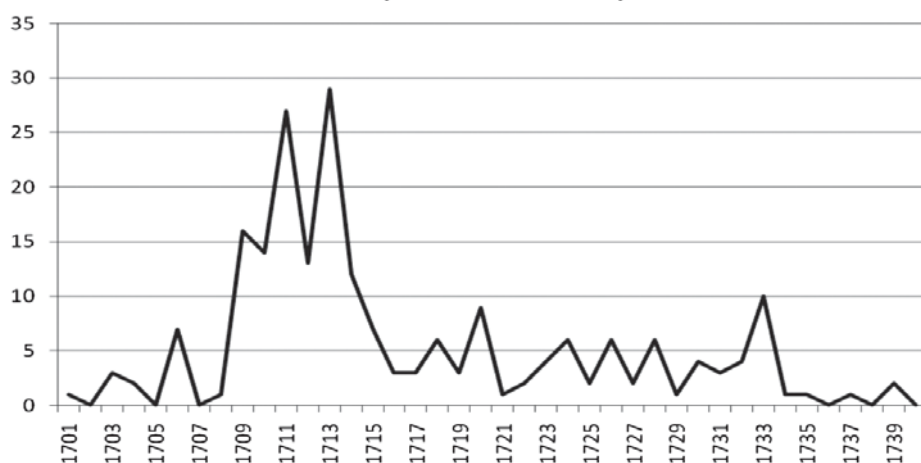
Rio de Janeiro, os quais sendo iniciados no Brasil, eram remetidos para serem julgados na capital portuguesa, juntamente com os acusados.

No Brasil, o Tribunal da Inquisição nunca foi instituído de modo permanente, manifestando-se a presença dessa instituição por meio de comissários e de familiares que constituíam a rede de informação e de controle de comportamentos, mantendo-se em contato com Portugal. Além da atividade ininterrupta desses funcionários, ocorreram ainda duas visitas ao Brasil, em 1591 e 1618, e várias incursões inquisitoriais, durante a primeira metade do século XVIII. Essas foram realizadas ao Rio de Janeiro (de 1709 a 1739), Paraíba (de 1728 a 1756) e Minas Gerais (de 1723 a 1748).

O âmbito deste estudo, ao cingir-se à análise das descrições dos processos-crime relativos ao Rio de Janeiro, limita bastante as atividades inquisitoriais que podem ter dado início aos processos das descrições consideradas. Aliás, estas limitações são ainda maiores porquanto o período cronológico considerado foi apenas o da vigência do *Regimento de 1640*, dessa data até 1774, e a análise incidir apenas nas descrições que foram já revistas no âmbito do projeto de tratamento arquivístico, em curso na Torre do Tombo. Assim, das 441 descrições disponíveis em linha, foram utilizadas para a proposta de controle de vocabulário as 240 que se encontram já revistas.

De um modo geral, a conclusão mais evidente, para o período em análise, é a de existir uma relação com as datas da incursão inquisitorial ao Rio de Janeiro, pois a maioria das descrições dos processos-crime, abertos e concluídos, coincide com os anos entre 1709 e 1739, como é visível nos seguintes gráficos.

Gráfico 1 – Elaborado pelas autoras
N.º processos iniciados por ano



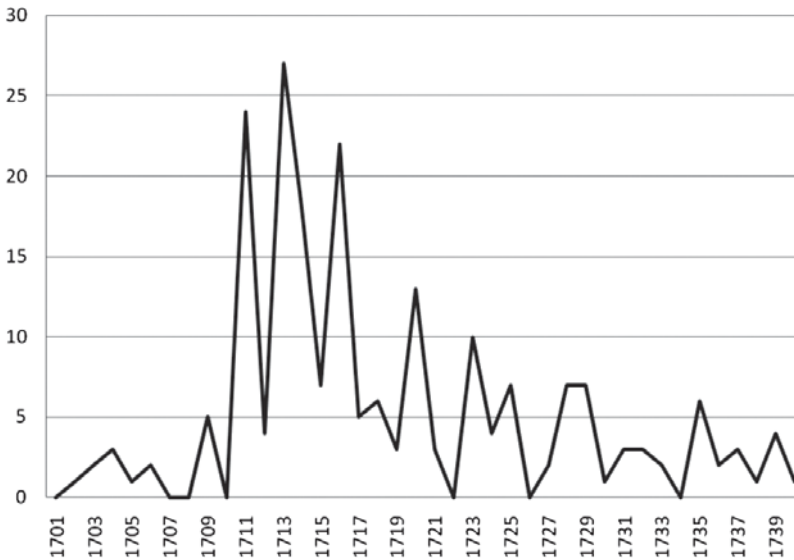
A partir de 1709, data do aumento da presença da Inquisição no Rio de Janeiro, há um aumento significativo do número de processos-crime abertos, que se mantém bastante

elevado até 1714. Posteriormente, há dois picos, embora menos significativos, nos anos de 1720 e 1733, assistindo-se depois à gradual diminuição do número de casos.

A análise dos dados, fornecidos nas descrições, pelos anos em que terminaram os processos-crime abertos pela Inquisição referentes ao Rio de Janeiro, revela uma oscilação grande, com picos nos anos de 1711, 1713, 1714, 1716 e 1720. Fora dos limites cronológicos que remetem para o período da incursão inquisitorial encontram-se apenas treze processos, todos eles do século XVII, que podem bem ter sido resultado da atividade inquisidora dos familiares e comissários residentes nessa cidade brasileira.

Gráfico 2 – Elaborado pelas autoras

N.º de processos terminados por anos



Genericamente, as tipologias das acusações constantes nos processos-crime das descrições aqui consideradas são pouco diversificadas. Identificam-se processos-crime levantados contra acusações de bigamia, em que se incluem também os de poligamia e poliandria, alguns de bruxaria, abuso de autoridade do Santo Ofício, solicitação, abuso do sacramento da ordem, perjúrio, usurpação de poderes eclesiásticos, sodomia, “impedir o recto ministério do Santo Ofício”(5) e confissão diminuta. Mas o grosso das descrições dos processos-crime mostra que a grande maioria das acusações, cerca de 80%, incidiram sobre o judaísmo. Não constituindo propriamente uma surpresa, parece comprovar o prolongamento no tempo da razão porque a Inquisição foi criada, a perseguição aos hereges e, dentre esses, aos cristãos novos. O judaísmo surge aqui, como em tantos outros contextos, como o desvio que mais preenchia a atividade inquisitorial, embora o *Regimento de 1640*

forneça uma caracterização cuidadosa de todos os casos que caíam sobre sua alçada, alongando-se em pormenores, tal como acontece com muitas outras matérias.

Na verdade, é a minuciosidade com que trata os assuntos descritos que determinou a consulta do *Regimento de 1640*(6) como o ponto de partida para a análise proposta. Este Regimento, dentre os quatro redigidos pela Inquisição, é unanimemente considerado como o mais bem elaborado e completo, alongando-se em detalhes sobre a organização administrativa do Santo Ofício e sistematizando todas as práticas e ritos inquisitoriais. Características que explicam, em larga medida, o seu longo período de vigência, mantendo-se em funções por mais de um século, bem como o fato de ser considerado uma das fontes mais completas para se conhecer a história da Inquisição. Por conseguinte, partiu-se da sua leitura para se obter um conhecimento mais abrangente dos assuntos referidos e uma aferição mais correta do significado do vocabulário empregado nas descrições dos processos-crime. Desta forma, procurou evitar-se interpretações errôneas que podiam levar a uma incorreta identificação de conceitos, atribuindo-lhes um sentido diferente ao que lhes fora dado originalmente. Complementarmente, efetuou-se a leitura de alguma bibliografia especializada, para clarificar certas questões abordadas tanto no *Regimento* como nas descrições(7).

Na consulta ao *Regimento de 1640*, foram tidos em consideração os procedimentos sugeridos pelas duas normas portuguesas de apoio à indexação, a *Norma Portuguesa 3.715*(8), que se detém nas orientações para a análise documental e seleção dos conceitos, e a *Norma Portuguesa 4.036*(9) no que concerne à consagração dos termos que se consideram mais adequados numa linguagem controlada.

Numa segunda fase, procedeu-se à consulta das descrições dos processos-crime, entre 1640 e 1774, de réus que nasceram e/ou viveram no Rio de Janeiro. Nas descrições foi apenas considerada a área do Âmbito e Conteúdo. Nesta, a informação é apresentada de forma estruturada, constando como campos a preencher o “Estatuto social”, “Crime ou acusação”, “Cargos, funções ou atividades”, “Naturalidade”, “Morada”, “Pai”, “Mãe”, “Estado civil”, “Cônjuge”, “Data da prisão” e “Sentença”. Dentre estes foram selecionados os campos suscetíveis de fornecer informações sobre os assuntos presentes nos processos-crime.

Assim, foram considerados os conteúdos de “Crime ou acusação”, “Cargos, funções, atividades”, “Naturalidade”, “Morada”, “Estado Civil”, “Sentença” e também o primeiro campo “Estatuto social”. Neste último caso, todavia, considera-se haver uma imprecisão na nomenclatura atribuída. Com efeito, a informação aí contida não remete para o estatuto social, mas para a condição religiosa, visto registrar-se invariavelmente a situação de cristão-novo ou cristão-velho. Foram ainda pontualmente admitidos os campos relativos ao nome do pai, mãe e cônjuge, não por se considerar os nomes próprios, mas por frequentemente se referirem à situação religiosa dos respectivos indivíduos, bem como à atividade por eles exercida. Inversamente, não foram considerados, no campo “Sentença”, os elementos

informativos das pequenas notas do arquivista que surgem no final. A sua exclusão ficou a dever-se a duas razões. Por um lado, porque apresenta informação que, apesar de em alguns casos ser relevante, não obedece a qualquer regra, aí sendo colocadas notícias de índole diversa, por outro, porque por vezes reproduz dados já fornecidos, como o de referir, em casos de bigamia, que o réu casou uma segunda vez.

A informação obtida da consulta das descrições dos processos-crime revelou-se estereotipada. Tal deve-se, em grande medida, às características da própria fonte, ou seja, aos próprios processos-crime, cuja organização obedecia estruturalmente às disposições constantes nos regimentos. Segundo o *Regimento de 1640*, o que mais se alonga nesta como em outras matérias, os processos podiam passar por várias fases, estando formalmente divididos em duas partes(10). Na primeira parte dos processos-crime constava toda a documentação reunida antes de se efetuar a prisão do réu, nela se incluindo o “mandado de captura”, o auto de entrega, a folha do cárcere (que surge tardiamente, apenas na segunda metade do século XVII), as denúncias e o requerimento do promotor, em que se determina a prisão.

Após se efetuar a detenção, tinha então início a segunda parte do processo podendo constar, entre a documentação, o inventário de bens, as três sessões de interrogatório (sessão de genealogia, sessão *in genere* e sessão *in specie*), o libelo ou acusação, a prova da Justiça, as contraditas, o interrogatório das testemunhas do réu, o despacho do tormento, o despacho final (com a sentença votada pela maioria da Mesa), o acórdão (a ser lido no auto de fé), o texto da abjuração (quando esta tinha lugar), o termo de segredo e a conta.

A ligação de um antigo preso ao Santo Ofício podia, no entanto, não terminar com o término do processo, sendo muitas vezes “acompanhado” até a morte, pelo que era frequente encontrar no processo-crime uma pequena nota na qual o notário indicava, no caso dos relaxados, o local e auto em que fora relaxado, no dos reconciliados, onde e quando morrera.

Era esse o modelo que, segundo o *Regimento de 1640*, poderiam ter os processos mais complexos. Naturalmente que nem todos chegavam a este grau de exaustividade, encontrando-se processos bastante sumários, que contrastam com outros mais densos e minuciosos. Essa diversidade leva a que, apesar da tipologia documental ser quase sempre a mesma, testemunhando uma atividade concreta da entidade produtora, em que se denota uma uniformidade tanto física como formal, o conteúdo ideológico presente nos documentos não seja uniforme, afigurando-se como vantajoso apreender o máximo possível de informações.

No entanto, as descrições dos processos-crime não permitem reter essa diversidade, apresentando-se como bastante sumárias, o que encontra justificativa na imensa documentação consultada e nos imperativos de prazos a cumprir.

Deste modo, o elevado nível de generalidade das descrições dos processos-crime contribuiu, também, para que a informação se apresentasse como muito estereotipada,

determinando que a recolha dos vocábulos relativos a assuntos se pautasse pela exaustividade. Até porque o número de descrições consultadas foi reduzido para uma análise deste tipo.

Deste processo resultou a produção de uma lista de expressões e de termos, na qual não foram admitidos apenas nomes próprios e de instituições, por não caberem num vocabulário de assuntos e palavras cujo sentido se desconhece. Embora não sejam muitos os casos, refira-se, por exemplo, “marcante”, que poderá talvez ser um erro de ortografia do vocábulo “marchante”, ou “senhor do partido”, cujo sentido se ignora. Os termos aceites foram analisados e sujeitos a um controle de autoridades para a consagração de um número limitado de termos que se tornem pontos de acesso efetivo, em que foram seguidos os critérios consignados na *Norma Portuguesa 4.036*. Segundo essa, o controle do vocabulário deve ser aplicado na forma dos termos, na gramática, ortografia, singular ou plural, uso de termos simples ou compostos e controle da sinonímia.

O resultado desta operação traduziu-se numa redução do texto, nomeadamente dos vocábulos usados nas descrições, apresentando-se uma visão econômica do seu conteúdo temático, porque menos prolixo e, por isso, menos extenso. Para isso, contribuíram o controle da sinonímia, eliminação de expressões em texto livre, decomposição semântica e o ignorar dos elementos informativos das notas dos arquivistas que surgem após a sentença.

O recurso à decomposição semântica, em que certas expressões foram re-expressas em elementos mais simples ou termos que as definissem, contribuiu para a diminuição do texto. Embora esta seja uma técnica desaconselhada pela Norma, por poder resultar numa perda de precisão nos termos eleitos, permitiu uma maior uniformização da linguagem utilizada, no caso da consagração de “pena de açoites”, preferido a “açotado publicamente” e “açotada pelas ruas públicas de Lisboa”, de “proprietário”, que se preferiu a “vivia da sua fazenda” e “vivia da sua fazenda e agência”, de “suspensão das ordens” para “privado para sempre de confessar” e “suspensão para sempre do exercício das suas ordens” ou de “não ter feito confissão completa” convertido simplesmente em “diminuto”, termo que também sintetizou a expressão “ter feito confissão diminuta”.

Neste último caso, o processo utilizado foi o da supressão de texto tido como acessório que foi substituído, preferencialmente, por unitermos, tidos por fundamentais para a representação dos conteúdos. Situação que se verifica também para “fautoria em bigamia” que passou a ser apenas “bigamia”.

Por fim, foram também suprimidos os tempos verbais que se consideraram supérfluos ou, nos casos em que representavam conteúdos válidos, convertidos em substantivos e usados como termos. Assim, por exemplo, “enterro” passou a “enterramento”, “instruído” a “instrução”, “admoestado” a “admoestação” e “confessar” a “confissão”.

De um modo geral, os termos passaram a ser representados na sua forma masculina e no singular, por serem estas as formas habituais em dicionários e vocabulários.

A utilização da forma gramatical no masculino, mesmo no caso das descrições relativas a “acusadas” afetou, sobretudo, os campos relativos ao “Estatuto Social” e “Estado Civil”, em que, por exemplo, “cristã-nova” e “solteira” passaram a “cristão-novo” e “solteiro”, respectivamente. Mas foram também admitidas exceções de conceitos expressos por termos femininos, como acontece com “mãe”, cujo sentido e grafia são substancialmente diferentes do homólogo masculino.

Também o emprego generalizado do singular teve as suas exceções, recorrendo-se ao uso do plural para as partes do corpo em que existem mais do que um em um único organismo, como “ossos”, e no caso dos termos compostos, em que o uso familiar ditou a manutenção da forma no plural, sendo estes o casos de “pagamento de custas”, “suspensão das ordens”, “pena de açoites” e “penitências espirituais”, entre muitos outros que podiam ser referidos.

A inclusão de termos compostos num vocabulário controlado é, aliás, uma das questões de resolução mais difícil a que a *Norma Portuguesa 4.036* não consegue dar resposta, embora aconselhe, como regra a ser seguida, a consagração preferencial de termos simples. Apenas nos casos em que se entendeu que a dissociação levaria a uma perda de significado e à ocorrência de falsas associações, no momento da pesquisa, foram admitidas a manutenção de formas compostas, sobretudo as de uso mais consagrado e conhecido, como as citadas anteriormente.

A tendência geral foi a de privilegiar o uso de termos simples para representação dos conceitos, por se entender que oferecem maiores vantagens na pesquisa. Este sistema, designado no contexto de recuperação de informação por pós-coordenação, entendendo-se por coordenação a operação lógica de interceptar dois, ou mais conceitos, de um documento, permite ao utilizador ser ele a estabelecer o relacionamento entre os termos, obtendo assim múltiplas hipóteses de pesquisa. É, pois, um sistema que se caracteriza por uma enorme flexibilidade, mas também pela igualdade dos termos, dado que todos são pesquisáveis, bem como pela versatilidade, permitindo que um mesmo termo seja considerado em diferentes contextos, quando a documentação lhe atribui mais de um sentido.

A opção por termos simples levou a que “vivia de sua fazenda” passasse a “proprietário” e de “homem de negócio” a “comerciante”, termo que foi também entendido como sinónimo de “marchante”, “tratante” e “mercador”.

O controle da sinonímia, em que dentre vários termos homônimos, ou quase sinônimos, optou-se pela utilização de um único termo, foi das situações que mais alterações provocaram. Com efeito, nas descrições dos processos-crime os termos equivalentes parecem ter sido usados indiscriminadamente, o que no momento da pesquisa oferece muitas dificuldades. Citando, apenas um exemplo, caso um investigador esteja interessado em pesquisar os casos de réus acusados de “bigamia” tem de procurar também por “poliandria” e “poligamia”, pois nas descrições foram admitidas as três formas.

De um modo geral, no caso de sinônimos ou quase sinônimos privilegiaram-se os termos mais conhecidos pelos pesquisadores. No caso acima referido, a opção incidu sobre “bigamia”, não só por ser de uso mais corrente como mais abrangente, englobando casos de “poliandria” e de “poligamia”. De uso mais generalizado é também o substantivo “trabalho”, preferido a “ofício” e “ocupação”.

Noutras situações a escolha dos termos impôs uma atualização, o que exigiu a substituição de vocábulos com designações bastante diferentes, traduzindo, por exemplo, diferenças culturais da mesma língua, como seja a designação de “lavrador”, preferida a “rouceiro”, e de “quinta” para “roça”, por se entender referirem-se a conceitos semelhantes, mas no último caso sendo mais corrente atualmente no Brasil. Analogamente, substituíram-se termos antigos caídos em desuso por equivalentes atuais, como acontece com “tormento” atualizado para “tortura” e “cárcere” para “cadeia”.

Para a atualização e consagração dos termos foi imprescindível, dada a especificidade do vocabulário, a consulta, como se viu, à bibliografia e fontes especializadas, para esclarecimento do exato sentido em que eram usados, nomeadamente do *Regimento de 1640*, o qual legitimou a escolha de “feitiçaria”, em detrimento de “bruxaria”, “superstição” e “embuste”, entendidas como quase sinônimos. No entanto, a consulta foi utilizada com sentido crítico e nem sempre foi determinante para as opções tomadas. Assim, embora os dicionários e estudos especializados consagrem o termo “sambenito” para o “hábito” dos condenados, preferiu-se a consagração deste último, por ser de uso mais corrente. Em alguns casos, foi a opção pessoal que levou à atualização dos termos, como seja o de “relapsia” convertido em “reincidência”.

Por fim, refiram-se as situações em que se mantiveram palavras caídas em desuso, por não se ter encontrado qualquer designação adequada, como acontece com o termo “relaxado”. Figurando em dicionários com um sentido inteiramente diferente ao que é empregado no contexto da Inquisição, não se encontrou qualquer outra designação que pudesse ser mais facilmente apreendida pelos pesquisadores, optando-se pela manutenção do conceito presente na documentação, referente aos réus entregues à Justiça secular, para lhes ser aplicada a pena máxima.

A aplicação do vocabulário que aqui é proposto às descrições dos processos-crime provocaria alterações significativas, levando, em alguns casos, a uma completa reestruturação do texto. Por exemplo, “impedir o recto Ministério do Santo Ofício” seria reescrito para “impedimento do correto procedimento da Inquisição”, sendo este apenas um dos múltiplos exemplos que poderiam ser citados.

Muitas das opções tomadas são reconhecidamente pessoais, dependentes de uma seleção que não está livre de falhas. Fruto de uma atividade intelectual, podem resultar erros como omissões involuntárias de conceitos fundamentais ou de interpretações errôneas sobre o seu verdadeiro sentido, repercutindo-se necessariamente nos resultados obtidos, não estando ausente uma boa dose de subjetividade.

Mas, apesar de que tais riscos possam estar presentes existem, no entanto, limites a esta subjetividade. Desde logo, estabelecidos pelos próprios documentos, no caso, tanto o *Regimento de 1640* como as descrições dos processos-crime consultados. Estando estrategicamente organizados de uma determinada forma, entre as diferentes possibilidades de formação que a língua oferece, os textos criam limites quanto às leituras possíveis e, por conseguinte, à sua representação. Por outro lado, a consulta das normas de apoio, que se apresentam como metodologias de acompanhamento, servem para racionalizar e simplificar métodos de trabalho colocando, analogamente, limites a interpretações subjetivas.

No mesmo sentido, foi também vantajosa a construção de um índice remissivo, no qual constam os termos preteridos que remetem para os termos admitidos na linguagem controlada, por meio da convenção USE. Deste modo, constam no índice os conceitos recolhidos durante a análise das descrições, podendo funcionar como um elemento de controle à subjetividade e, simultaneamente, como uma útil ferramenta de auxílio ao técnico de arquivo no momento da descrição.

A elaboração de um índice remissivo e de um vocabulário controlado podem ser, também, utilizados na construção de uma lista de termos estruturada hierarquicamente e com relações entre si, que pode, e deve, ser o passo seguinte na criação de um vocabulário controlado. No contexto da recuperação de informação, no qual este vocabulário estruturado é designado por Tesouro, uma tal operação oferece inúmeras vantagens no momento da pesquisa, visto cada termo estar organizado em diversas categorias, segundo as noções que representam. Categorias que se caracterizam por ser exaustivas e mutuamente exclusivas, não podendo um mesmo termo ser incluído em mais do que uma categoria, exceto quando utilizado em sentidos diferentes, o que deve ser convenientemente assinalado.

Embora a elaboração de Tesouros seja uma prática corrente em Biblioteconomia, sendo no seu âmbito que foram criadas a *Norma Portuguesa 3015* e *Norma Portuguesa 4036*, aqui seguidas, o panorama em arquivos é completamente diferente. Seja em contexto nacional ou internacional, são raros os casos de construção de vocabulário controlados e estruturados.

A proposta aqui apresentada procura alertar para a viabilidade e utilidade do vocabulário controlado para representação de conteúdos arquivísticos. Procedimento tanto mais candente quanto, no contexto da chamada sociedade do conhecimento, a existência de codificadores/descodificadores semânticos se revela essencial para a qualificação da performance dos sistemas de informação e documentação, sobretudo os assentes em tecnologia Web.

Índice remissivo

"açoutado pelas ruas públicas de Lisboa"	USE	Pena de açoites
"açoutado publicamente"	USE	Pena de açoites
"embustes, bruxaria e feitiçaria"	USE	Feitiçaria
"não ter feito confissão completa"	USE	Diminuto

Índice remissivo

"poder confessar"	USE	Confissão
"que fazia caixões"	USE	Carpinteiro
"que vivia de sua fazenda e agência"		
"regressar ao cárcere do seu convento"	USE	Recolhimento religioso
"suspensão para sempre do exercício das suas ordens"	USE	Suspensão de ordens
"ter feito confissão diminuta no seu primeiro processo"	USE	Diminuto
"vivendo de sua fazenda"	USE	Proprietário
"vivia de sua fazenda"	USE	Proprietário
Abadessa	USE	Abade
Abjuração de leve		
Abjuração de veemente		
Abjuração em forma		
Absolvida	USE	Absolvição
Absolvida da instância	USE	Absolvição da instância
Absolvida na forma de direito	USE	Absolvição na forma de direito
Abuso		
Açoitada	USE	Açoitado
Administrador		
Admoestação		
Admoestação em forma		
Admoestado	USE	Admoestação
Advogado		
Aguardenteiro		
Alfaiate		
Alferes da Ordenança		
Algarve		
Alvalade		
Angola		
Arpista		
Assistente		
Atafoneiro		
Auto-de-fé		
Auto-de-fé privado		
Autoridade		
Banqueiro		
Barbeiro		
Barqueiro		
Bens sequestrados	USE	Sequestro de bens
Bigamia		
Bispado		
Blasfémia		
Brasil		

Índice remissivo

Bruxaria	<i>USE</i>	Feitiçaria
Cadeia		
Caixeiro		
Caldeireiro		
Câmara		
Cana		
Capitão de assaltos		
Capitão de infantaria		
Capitão de navio		
Capitão de ordenança		
Capitão-mor		
Cárcere	<i>USE</i>	Cadeia
Carpinteiro		
Casada	<i>USE</i>	Casado
Casado		
Castela		
Castelhano		
Castelo Branco		
Castro Marim		
Cavaleiro da Ordem de Cristo		
Cerieiro		
Cirurgião		
Clérigo “In Minoribus”		
Clérigo presbítero		
Confeiteiro		
Confessor		
Confisco de bens		
Contratador		
Convento		
Coura		
Cristã-nova	<i>USE</i>	Cristão-novo
Cristão-novo		
Cristão-velho		
Cumplicidade		
Cura		
Curtidor		
Degredo	<i>USE</i>	Pena de degredo
Descendente		
Donativo		
Elvas		
Embarque		
Engenheiro		

Índice remissivo

Enterramento		
Enterro	<i>USE</i>	Enterramento
Entrada		
Escravo		
Escrivão da almotaxaria		
Escrivão da fazenda		
Estado		
Estudante		
Estudante de gramática		
Estudante de latim		
Excumunhão maior		
Exorcismo		
Fabricante de panos		
Familiar		
Fautoria em bigamia	<i>USE</i>	Bigamia
Fé católica		
Feitor de fazenda		
Forra	<i>USE</i>	Forro
Forro		
Galé		
Guarda		
Guiné		
Hábito penitencial		
Hábito perpétuo		
Homem de negócio	<i>USE</i>	Comerciante
Homem do mar	<i>USE</i>	Marinheiro
Igreja		
Impedimento		
Impedir	<i>USE</i>	Impedimento
Inquisição		
Inquisidor		
Insígnias de fogo		
Instrução		
Instruído	<i>USE</i>	Instrução
Judaísmo		
Juiz de fora		
Justiça secular		
Lavrador		
Licença		
Licenciado		
Mãe		
Mandioca		

Índice remissivo

Mareante	<i>USE</i>	Marinheiro
Marinheiro		
Mazagão		
Médico		
Medidor do Conselho		
Meirinho		
Mercador	<i>USE</i>	Comerciante
Mérida		
Mesa		
Mestre		
Mestre de açúcar		
Mestre de meninos		
Mestre de menores		
Mestre em artes		
Milho		
Mineiro		
Ministério	<i>USE</i>	Procedimento
Mistérios da fé		
Músico de baião		
Nação		
Nobre		
Nossa Senhora do Pilar das Congonhas		
Ocupação	<i>USE</i>	Trabalho
Oficial de salteiro		
Oficial de sapateiro		
Ofício	<i>USE</i>	Trabalho
Oleiro		
Ordem		
Ossos		
Padeira		
Pagamento de custas		
Pai		
Parati		
Parda	<i>USE</i>	Pardo
Pardo		
Pena		
Pena arbitral		
Pena de açoites		
Pena de degredo		
Penitências espirituais		
Perjúrio		
Perpétuo		

Índice remissivo

Pescador		
Poliandria	<i>USE</i>	Bigamia
Poligamia	<i>USE</i>	Bigamia
Porteiro da câmara		
Praça		
Pregador		
Presbitero		
Presbítero secular		
Prestação de contas		
Preta	<i>USE</i>	Negro
Preto	<i>USE</i>	Negro
Privação		
Privação de cargo		
Privado	<i>USE</i>	Privação
Província		
Quinta		
Recto	<i>USE</i>	Correto
Reincidência		
Reino		
Relapsia		
Relapsia	<i>USE</i>	Reincidência
Relaxado		
Religiosa professa	<i>USE</i>	Religioso professo
Religioso		
Religioso professo		
Remissão		
Rendeiro		
Réu		
Rio de Janeiro		
Rio de Prata		
Roça	<i>USE</i>	Quinta
Roceiro	<i>USE</i>	Lavrador
Sabará		
Sacerdote		
Sacramento		
Sala		
Salário		
Santo Ofício	<i>USE</i>	Inquisição
Santos (cidade)		
Sapateiro		
Sargento		
Sargento-mor		

Índice remissivo

Sarjento infante		
Senhor de engenho		
Sentença		
Serralheiro		
Sodomia		
Soldado		
Soldado de cavalaria		
Soldado de infantaria		
Soldado infante		
Soldo	USE	Salário
Solicitação		
Solteira	USE	Solteiro
Solteiro		
Solto		
Sufrágios religiosos		
Superstições	USE	Feitiçaria
Suspensão das ordens		
Taberneiro		
Tenente coronel de cavalaria		
Tenente de cavalos		
Tenente-coronel		
Terra Nova		
Tesoureiro		
Tesoureiro-geral		
Tormento	USE	Tortura
Tortura		
Trabalhador		
Tratante	USE	Comerciante
Vigário		
Vila		
Viúva	USE	Viúvo
Viúvo		
Voz activa		
Voz passiva		

Notas

1) FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias, *Os Arquivos da Inquisição*, Lisboa, ANTT, 1990.

2) Veja-se o site da Torre do Tombo – [em linha] <http://antt.dgarq.gov.pt>.

3) RIBEIRO, Fernanda, *O acesso à informação nos arquivos*, Lisboa, FCG/FCT, 2003.

4) *Orientações para a descrição arquivística*, Grupo de Trabalho para a Normalização da descrição em Arquivo, Lisboa, IANTT, 2007 [em linha] <http://www.dgarq.gov.pt/files/2008/10/oda1-2-3.pdf>

5) Expressão que surge nos próprios processos de Inquisição e significa “resistência à atividade dos inquisidores”.

6) *Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reynos de Portugal*, Lisboa, Manoel da Sylva, 1640.

7) Dentre a bibliografia consultada, referida na íntegra na bibliografia em anexo, importa salientar três estudos – BETHENCOURT, Francisco, *História das Inquisições*. Portugal, Espanha e Itália, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1994; COELHO, António Borges, *Inquisição de Évora*. Dos primórdios a 1668, II vols., Lisboa, Editorial Caminho, 1987; SARAIVA, António José, *Inquisição e cristãos-novos*, Lisboa, Editorial Estampa, 1985.

8) *Norma Portuguesa 3715. Documentação. Método para a análise de documentos, determinação do seu conteúdo e selecção de termos de indexação*, Lisboa, Instituto Português de Qualidade, 1989.

9) *Norma Portuguesa 4036. Documentação. Tesouros monolíngues: directivas para a sua construção e desenvolvimento*, Lisboa, Instituto Português de Qualidade, 1993.

10) *Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reynos de Portugal*, Lisboa, Manoel da Sylva, 1640.

Bibliografia

Normas

Norma Portuguesa 3715. Documentação. Método para a análise de documentos, determinação do seu conteúdo e selecção de termos de indexação, Lisboa, Instituto Português de Qualidade, 1989.

Norma Portuguesa 4036. Documentação. Tesouros monolíngues: directivas para a sua construção e desenvolvimento, Lisboa, Instituto Português de Qualidade, 1993.

Orientações para a descrição arquivística, Grupo de Trabalho para a Normalização da Descrição em Arquivo, 1ª versão. Lisboa, IANTT, 2006.

Dicionários

HOUAISS, Antônio, VILLAR, Mauro de Salles e FRANCO, Francisco Manuel de Mello (direcção), *Dicionário Houaiss de Língua Portuguesa*, 6 volumes, Lisboa, Círculo dos Leitores, 2002-2003.

Fontes

Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reynos de Portugal, Lisboa, Manoel da Sylva, 1640.

Estudos

AITCHISON, Jean, GILCHRIST, Alan e BAWDEN, *Thesaurus construction and use: a practical manual*, 3ª ed. London, ASLIB, 1997.

AMAR, Muriel, “L’indexation aujourd’hui”, in *Les dossiers de l’ingénierie éducative*, nº 49, (déc.2004), pp.61-65. Disponível em <http://www.cndp.fr/archivage/valid/68661/68661-10219-12814.pdf>

ARAÚJO, Gilda Maria Lins de e LUNA, Maria José de Matos, *A contribuição da linguística textual no processo de indexação*. Disponível em www.sibi.ufrj.br/snbu/snbu2002/oralpdf/51.a.pdf

ASSUNÇÃO, Paulo de e FRANCO, José Eduardo, *As metamorfoses de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa*, Lisboa, Prefácio Editora, 2004.

BETHENCOURT, Francisco, “A Igreja”, in *História de Portugal*, III, *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1993, pp.149-164.

BETHENCOURT, Francisco, “Declínio e extinção do Santo Ofício”, in *Revista de História Económica e Social*, 20, 1987, pp. 77-85.

BETHENCOURT, Francisco, “Inquisição e controle social”, in *História e Crítica*, 14, 1987, pp.5-18.

BETHENCOURT, Francisco, “Inquisição”, in *Dicionário de História Religiosa*, (dir. Carlos Moreira de Azevedo), vol.2, Lisboa, Círculo dos Leitores, 2000, pp. 447-448.

BETHENCOURT, Francisco, *História das Inquisições*. Portugal, Espanha e Itália, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1994.

- CAMPOS, Maria Luiza de Almeida e GOMES, Hagar Espanha (coord.), *Elaboração de tesouro documentário: tutorial*. (jul. 2004) Disponível em <http://www.conexaorio.com/bitit/tesauro>
- CARVALHO, Maria Margarida Melo de Carvalho, "O problema da subjectividade na Indexação", in *Cadernos BAD*, Lisboa, 1, 1995, pp.9-40.
- COELHO, António Borges, *Inquisição de Évora*. Dos primórdios a 1668, II vols., Lisboa, Editorial Caminho, 1987.
- CÔRREA, Lúcia Helena Miranda e THOMES, Janete Lima, "Tesauro CDI – SEBRAE/ES", in *Páginas A&B*, Lisboa, 9, 2002, pp.39-80.
- CUNHA, Ana Isabel Canas da, *A Inquisição no Estado da Índia: (origens 1539-1560)*, Lisboa, Arquivos Nacionais – Torre do Tombo, 1995.
- CUNHA, Celso e CINTRA, Luís F. Lindley, *Nova gramática do português contemporâneo*, 18ª edição, Lisboa, Edições Sá da Costa, 2005.
- DENTON, William, *How to Make a Faceted Classification and Put It On the Web*. Disponível em <http://www.miskatonic.org/library/facet-web-howto.html>.
- DOERR, Martin, "Semantic problems of thesaurus mapping" in *Journal of digital information*, vol.1, nº8 (Mar 2001) [em linha] <http://jodi.ecs.soton.ac.uk/Articles/vo1/i08/Doerr>
- FACHIN, Gleisy Regina Bóries e ALARCON, Orestes Estevam, "Sistema de classificação facetada e tesouros: instrumentos para organização do conhecimento", [em linha] <http://www.ibict.br/cienciadainformacao/viewarticle.php?id=120>
- FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias, *Os Arquivos da Inquisição*, Lisboa, ANTT, 1990.
- FAST, Karl; LEISE, Fred; STECKEL, Mike, *Creating a controlled vocabulary* [em linha] http://www.boxesandarrows.com/view/creating_a_controlled_vocabulary
- GAMEIRO, Odília, *A representação de conteúdos arquivísticos através de vocabulários controlados. Os processos da Inquisição de Lisboa*, Lisboa, dissertação de Mestrado, 2008.
- Guia geral dos fundos da Torre do Tombo*, vol. I, Lisboa, Instituto do Arquivo Nacional Torre do Tombo, 1998.
- HERCULANO, Alexandre, *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*, Lisboa, Bertrand, 1975.
- KOBASHI, Nair Yumiko, *Metodologia de construção de tesouros*, Brasília, Semedo Federal, 2003.
- LANCASTER, F. W. *Indexing and abstracting n theory and practice*, Illinois, 1991, Universidade de Illinois
- LOPES, Ilza Leite, "Uso das linguagens controlada e natural em bases de dados: revisão de literatura", in *Ciências da Informação*, v.31, nº1, janº/abr. 2002. Disponível em www.scielo.br/pdf/ci/v31n1/a05v31n1.pdf
- MENDES, Maria Teresa Pinto e SIMÕES, Maria da Graça, "Indexação por assuntos. Princípios gerais e normas", in *Páginas a & b*, Lisboa, 2002.
- MENDONÇA, José Lourenço D. de e MOREIRA, António Joaquim, *História dos Principais actos e procedimentos da Inquisição em Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1980.
- MILES, A.; MATTHEWS, B.; WILSON, M., "Making thesauri work for the semantic web", in NKOS WORKSHOP – Evolving Standard, 2004. Disponível em <http://www.glam.ac.uk/soc/research/hypermedia/NKOS-workshop%20Folder/Miles.ppt>
- NAVES, Madalena Martins Lopes, *Construção de linguagens de indexação*, Belo Horizonte, 2004. Disponível em http://www.finaltec.com.br/oicd/uploads/apostila_construcao_linguagens.doc
- PINTO, Virgínia Bentes "Indexação documentária: uma forma de representação do conhecimento registrado" in *Perspect. cienc. inf.*, Belo Horizonte, v. 6, nº 2, p. 223 - 234, jul./dez. 2001 [em linha] <http://www.adobe.com/products/acrobat/readstep2.html>
- PINTO MOLINA, Maria, "Introducción al análisis documental y sus niveles: el análisis del contenido". 2004. Disponível em http://www.dialnet.unirioja.es/servlet/fichero_articulo?codigo=798857&orden=66632, p.328.
- RIBEIRO, Fernanda *Indexação e controle de autoridade em arquivos*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1996.

RIBEIRO, Fernanda, *O acesso à informação nos arquivos*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian / FCT, 2003.

RIVIER, A., "Construção de linguagens de indexação: aspectos teóricos", *Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG*, Belo Horizonte, v.21, nº1, 1992, pp.56-99.

ROCHA, Amélia Sofia Soares *Regimentos da Inquisição portuguesa: a sociedade, o poder, as mentalidades e a cultura jurídica entre os séculos XVI e XIX*, Vila Real, dissertação de mestrado, 2005.

SANTOS, Manuela (org), *Indexação: terminologia e controle de autoridades*, Lisboa, Biblioteca Nacional de Lisboa, 2006.

SANTOS, Maria Luísa, *Organização do conhecimento e representação de assuntos: caminhos para uma efectiva recuperação da informação*, Lisboa, Biblioteca Nacional de Lisboa, 2007.

SARAIVA, António José, *Inquisição e cristãos-novos*, Lisboa, Estampa, 1985.

(Recebido para publicação em 23/09/2011)